

LEI Nº 1671, DE 26 DE ABRIL DE 2016
Gabinete do Prefeito

“Altera a redação do artigo 1º e Art.2º, da Lei Municipal nº 654/2003, de 18 de julho de 2003 e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 654/2003, de 18 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos e doação de área imóvel conforme projeto de lotes constante no Plano Diretor da área industrial e aprovado na lei Municipal nº 511/2001, à empresas do ramo industrial e de prestação de serviços, que se estabelecerão na área específica de nosso município seguindo critérios assim definidos:

- 1) ...
- 2) Empresa com ramo de negócios majoritariamente industrial e/ou de prestação de serviços;
- 3) ...
- 4) ...

Art.2º. Para empresas do ramo de prestação de serviços serão destinados somente os 04 (quatro) lotes resultantes da sub-divisão do lote nº 9, matrícula nº 4.630, ficha 01, livro nº 2, com 2.772,00 m2, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com o lote nº 10, na extensão de 69,30 metros, ao Sul, com prolongamento da rua B, na extensão de 69,30 metros, ao Leste, onde faz frente, com a Rua B, na extensão de 40 metros; e, ao Oeste, com terras rurais do espólio de Erno Kunz, na extensão de 40 metros, e também o lote nº 13, matrícula nº 4.634, ficha 01, livro nº 2, com área de 1.908,90 m2, com as seguintes confrontações e dimensões: ao Norte, com área verde, de propriedade do município de Victor Graeff, na extensão de 54,54 metros, ao Sul, com o lote nº 12, na extensão de 54,33 metros, ao Leste, onde faz frente, com a Rua B, na extensão de 30 metros e, com o lote nº 8, na extensão de 5,00 metros; e, ao Oeste, com terras rurais do espólio de Erno Kunz, na extensão de 35 metros.

Art. 3º– Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
– RS, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2016

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARCOS NADIR VIEIRA DOS SANTOS
Assessor do Prefeito Municipal